

Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 27 de fevereiro de 2024.

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Para: Procuradoria do Município de Brejão/PE

Assunto: Parecer para Adjudicação e Homologação (FAZ).

Ref.: Processo Licitatório nº 003/2024.
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024.

Objeto: contratação de empresa para realização de evento artístico (músicos e bandas) para apresentação artística em comemoração a 66ª tradicional festividade de emancipação política, no dia: 10 de março de 2024, em praça pública no município de Brejão – Pernambuco, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ilustríssimo Senhor Procurador.

Na oportunidade em que cumprimento a V.Sª, venho pelo encaminha o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer Inexigibilidade de licitação nº 001/2024, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o que dispõe o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Tal solicitação se dá em virtude da **realização de evento artístico (músicos e bandas) para apresentação artística em comemoração a 66ª tradicional festividade de emancipação política, no dia: 10 de março de 2024, em praça pública no município de Brejão – Pernambuco, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

A Festa de Emancipação no Município de Brejão, Estado de Pernambuco, surgiu no ano de 1958 na zona rural do Município, sendo está a 66ª realização, ou seja, uma tradicional comemoração com ênfase nas pessoas, nas estruturas de sentimento que envolve a cultura, que permite ao final, trazer à tona a dimensão da experiência social e cultural dos sujeitos históricos, da tradição que envolve o passado como elemento “latente”, ou seja, este passado usado para legitimação de uma tradição mediada por interesses social.

Com isso, vê-se a importância de resgatar historicamente a memória, a cultura e os costumes, pois, “quem não conhece o passado, não entende o presente e não compreenderá o futuro”; é através do conhecimento histórico que resgatamos e preservamos a tradição daqueles que contribuíram para que chegássemos ao ponto em que nos encontramos hoje.

Governo Municipal de Brejão

É importante desenvolver nos munícipes o interesse em demonstrar o apreço pelo nosso município em toda a sua diversidade, ao mesmo tempo, que é uma oportunidade para compreender a nossa identidade.

Nesse sentido, é possível afirmar que a Festa de Emancipação cumpre um importante papel: o de reunir antigos moradores do Município que hoje vivem em várias cidades e Estado, e, ao encontrar os amigos, reviver as saudades, ativar a memória que foi construída pela coletividade, reavivar também os valores e crenças.

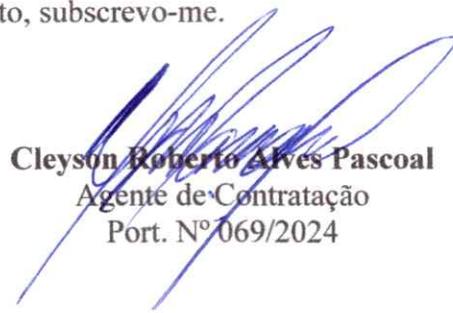
Essa é uma forma de construir um grupo social, e por outro lado, gera a rotatividade da economia do município com o aumento do turismo, maiores vendas no comércio, entre outros.

Segue em anexo a este, **documentações de habilitação** do referido processo.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente Inexigibilidade de Licitação, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Gestora Municipal, para os devidos fins de Adjudicação e homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.



Cleyson Roberto Alves Pascoal
Agente de Contratação
Port. Nº 069/2024



Parecer Jurídico

PARECER JURÍDICO N. 006/2024

SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação
ASSUNTO: Parecer Certame 003/2024, Modalidade: Inexigibilidade n. 001/2024.
DECISÃO: REGULARIDADE

Esta Procuradoria Municipal foi instada a se manifestar sobre a finalização do Processo Licitatório nº. 003/2024, na modalidade Inexigibilidade tombado sob o nº. 001/2024, cujo objetivo é a “CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURIDICA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO A 66ª TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, A SER REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE COM FULCRO NO ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021”.

Relato e Fundamento,

Compulsando os autos, posso observar que foram cumpridas as fases regulares do processo, quais sejam:

1. Planejamento da contratação, dentre estes, a solicitação de formalização do processo com suas respectivas justificativas;
2. Cotações de Preços pelo Setor de Compras desta Prefeitura Municipal;
3. Documento de Formalização da Demanda – DFD;
4. Mapa de Análise de Risco;
5. Estudo Técnico Preliminar contendo o Termo de Referência;

No tocante à disponibilidade orçamentária, a Secretaria de Finanças informou que há disponibilidade orçamentária para a realização da despesa no corrente exercício.

As documentações acostadas através dos empresário que detêm contrato de exclusividade com os artistas contratados estão todas aptas e de acordo com as exigências legais, está devidamente comprovado que os valores das contratações estão dentro daqueles que foram cobrados em festividades anteriores.



MUNICÍPIO DE BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA
PROCURADORIA MUNICIPAL



Insta destacar, que os atos praticados neste processo licitatório estão de acordo com os ditames legais, os quais asseguram a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento.

Registre-se que a divulgação deste certame deve ocorrer, haja vista, ser condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data da assinatura (art. 94, II, da Lei n. 14.133/2021). Ademais, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021).

Conclusão,

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, sendo possível, portanto, nos termos do disposto no inciso II, do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, adjudicar e homologar para o objeto acima especificado, pelo que todas as fases e procedimentos estiveram em consonância com as regras a serem observadas para as referidas contratações.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Brejão/PE, 27 de Fevereiro de 2024.

Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador Municipal

Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 27 de fevereiro de 2024.

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para: Controladoria do Município de Brejão/PE

Assunto: Parecer para Adjudicação e Homologação (FAZ).

Ref.: Processo Licitatório nº 003/2024.

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024.

Objeto: contratação de empresa para realização de evento artístico (músicos e bandas) para apresentação artística em comemoração a 66ª tradicional festividade de emancipação política, no dia: 10 de março de 2024, em praça pública no município de Brejão – Pernambuco, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Senhor Controlador.

Na oportunidade em que cumprimento a V.Sª, venho pelo encaminha o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer Inexigibilidade de licitação nº 001/2024, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o que dispõe o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Tal solicitação se dá em virtude da **realização de evento artístico (músicos e bandas) para apresentação artística em comemoração a 66ª tradicional festividade de emancipação política, no dia: 10 de março de 2024, em praça pública no município de Brejão – Pernambuco, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

A Festa de Emancipação no Município de Brejão, Estado de Pernambuco, surgiu no ano de 1958 na zona rural do Município, sendo está a 66ª realização, ou seja, uma tradicional comemoração com ênfase nas pessoas, nas estruturas de sentimento que envolve a cultura, que permite ao final, trazer à tona a dimensão da experiência social e cultural dos sujeitos históricos, da tradição que envolve o passado como elemento “latente”, ou seja, este passado usado para legitimação de uma tradição mediada por interesses social.

Com isso, vê-se a importância de resgatar historicamente a memória, a cultura e os costumes, pois, “quem não conhece o passado, não entende o presente e não compreenderá o futuro”; é através do conhecimento histórico que resgatamos e preservamos a tradição daqueles que contribuíram para que chegássemos ao ponto em que nos encontramos hoje.

Governo Municipal de Brejão

É importante desenvolver nos municípios o interesse em demonstrar o apreço pelo nosso município em toda a sua diversidade, ao mesmo tempo, que é uma oportunidade para compreender a nossa identidade.

Nesse sentido, é possível afirmar que a Festa de Emancipação cumpre um importante papel: o de reunir antigos moradores do Município que hoje vivem em várias cidades e Estado, e, ao encontrar os amigos, reviver as saudades, ativar a memória que foi construída pela coletividade, reavivar também os valores e crenças.

Essa é uma forma de construir um grupo social, e por outro lado, gera a rotatividade da economia do município com o aumento do turismo, maiores vendas no comércio, entre outros.

Segue em anexo a este, **documentações de habilitação** do referido processo.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente Inexigibilidade de Licitação, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Gestora Municipal, para os devidos fins de Adjudicação e homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.



Cleyson Roberto Alves Pascoal
Agente de Contratação
Port. N° 069/2024



Governo Municipal de Brejão/PE

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer para Adjudicação e Homologação.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório expresso acima com seu pedido de análise e parecer.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DO OBJETO

Constitui o presente a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realização de evento para apresentação artística (músico e banda) para apresentação artística em comemoração a 66ª tradicional festividade de emancipação política, realizada no dia 10 de março de 2024, em praça pública no município de Brejão - Pernambuco.

DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Considerando a legislação vigente, o presente processo foi regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, amparada no que dispõe o art. 74, inciso II.

DO LICITANTE VENCEDOR

PRISCILIA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.284.509/0001-25, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



Governo Municipal de Brejão/PE

RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 46.654.544/0001-78, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 32.003.302/0001-00, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

DA CONCLUSÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios da Licitação Pública, para que a Comissão Permanente de Licitação prossiga com os trâmites necessários, pareço pela **homologação e efetivação da contratação do licitante vencedor**

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

Palácio José Custódio das Neves, 27 de fevereiro de 2024.


Júlio César Sampaio de Melo
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 025/2021